



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, recebe para análise o presente Projeto de Lei nº 1.161/2025, que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Conceição das Pedras/MG e dá outras providências”. O presente Projeto de Lei tem como finalidade organizar a Assistência Social – SUAS, no âmbito municipal, seguindo o que já está previsto na Lei Federal e demais normativas nacionais que regulamentam o SUAS, visando à estrutura da política pública de assistência social de forma descentralizada, participativa e integrada à rede de proteção social.

A proposta legislativa se insere dentro das competências do Município prevista no art. 30, inciso I da Constituição Federal, e atende à previsão da Lei Orgânica da Assistência Social, que determina a descentralização político-administrativa e a cooperação entre os entes federativos para a efetivação da política de assistência social.

Ressalta-se que a iniciativa se faz necessário para a atualização da Lei Municipal da Política de Assistência Social em nosso Município, pois a Lei Municipal nº 895/2013 em vigor não assegura a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sistema vigente atualmente de acordo com as normativas mais recentes, que visam garantir maior efetividade, transparência e alinhamento às diretrizes nacionais estabelecidas pelo Governo Federal.

O projeto vem ao encontro das necessidades locais, reforçando o compromisso do Município com a proteção social básica e especial, sendo um instrumento fundamental para regulamentar, no plano local, a execução das ações da assistência social de forma planejada, melhorando a oferta de serviços e programas sociais, garantindo mais organização e transparência na gestão da assistência social, beneficiando principalmente famílias em situação de vulnerabilidade.

Por essa razão, a Comissão entende que o projeto está de acordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município, e contribui para que a assistência social funcione com mais eficiência, participação social e respeito aos direitos dos cidadãos.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação. Sendo assim, concluímos que o Projeto de Lei nº 1.161/2025, encontra-se apto a ser aprovado pelos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025.

*José Gabriel de Faria*

José Gabriel de Faria  
Presidente

*José Adilson Rodrigues*

José Adilson Rodrigues  
Secretário


*Raimundo Eli de Faria*

Raimundo Eli de Faria  
Membro




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

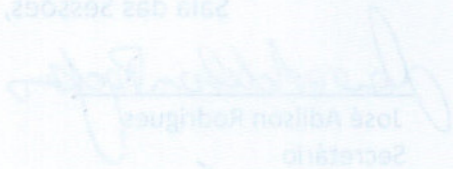
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3864-1258

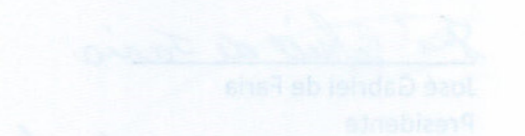
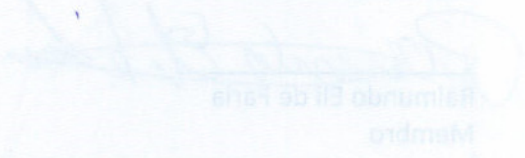
**APROVADO**  
 Em primeira  
 Discussão Em 05/05/2025  
  
 Presidente da Câmara Municipal  
 de Conceição das Pedras-MG

**Ramon Almeida Caetano**  
Presidente da Câmara Municipal

**APROVADO**  
 Em segunda  
 Discussão Em 19/05/2025  
  
 Presidente da Câmara Municipal  
 de Conceição das Pedras-MG

**Ramon Almeida Caetano**  
Presidente da Câmara Municipal

  
José Adilson Rodrigues  
Secretário

  
José Gabriel de Faria  
Presidente  
  
Ramundo Eli de Faria  
Membro